

19 SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE DEFESA E PELO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (19 SIEDA)  
COMISSÃO - A QUESTÃO DA TERRA: LATIFÚNDIOS, POSSEIROS E ÍNDIOS (ITEM IV DO TEMÁRIO)

---

- Coordenador: Alberto Passos Guimarães, escritor.
- Vice-Coordenador: Benedicto Monteiro, advogado especialista em Direito Agrário, Belém - Pará.
- Relatoras: Berta Ribeiro, antropóloga.  
Satiê Mitzubuti, geógrafa, professora da Universidade Federal Fluminense.
- Vogais:
- José de Souza Martins, sociólogo, professor da Universidade de São Paulo.
  - Henri Jacob, representante da Cor Unum do Vaticano, em Paris.
  - Patrick Menget, etnólogo, professor da Universidade de Paris.
  - Mara Lucia Manzoni, representante da Comissão Pró-Índio - São Paulo.
  - Thaís de Azambuja, da ANAÍ.
  - Violeta Loureiro, da Universidade Federal do Pará.
  - Conceição Amaral Vieira, do Instituto de Estudo da Terra, Rio de Janeiro.

ANAÍ/RJ  
RUA: MARIA ANGÉLICA 455  
JARDIM BOTÂNICO  
CEP - 22.470 - FONE: 266-5188  
RIO DE JANEIRO

CONCLUSÕES APROVADAS NA COMISSÃO - A QUESTÃO DA TERRA - LATIFÚNDIOS,  
POSSEIROS E ÍNDIOS (ITEM IV DO TEMÁRIO)

ANAT/ITU  
RUA: MARIA ANGÉLICA 455  
JARDIM BOTÂNICO  
CEP - 22.470 - FONE: 266-5166

A - Latifúndios e posseiros

RIO DE JANEIRO

O modelo e as opções econômicas do regime atual constituem a causa básica da acelerada e injusta concentração fundiária, da violência no campo, particularmente na Amazônia, da desmoralização da justiça, da marginalização do Povo e, notadamente, dos Sindicatos.

É necessária uma política com ampla e irrestrita participação popular nas decisões, através de órgãos e instâncias de representação, que combinem medidas articuladas de:

1. Desapropriação por interesse social e distribuição da terra aos que nela trabalham e aos que nela venham a trabalhar (inclusão deste princípio nos programas dos partidos políticos);
2. Tributação progressiva e eficaz do latifúndio e isenção tributária para a propriedade familiar;
3. Reorientação da atual política de crédito agrícola, com vistas a beneficiar o pequeno produtor;
4. Reorientação da política de incentivos fiscais, em favor da pequena produção e da infraestrutura social (educação, saúde, transportes etc.);
5. Moralização dos processos judiciais envolvendo trabalhadores rurais, posseiros, índios e quaisquer entidades democráticas, mediante severo combate à fraude e à corrupção nas ações judiciais.
6. Política de incentivos à criação de novos empregos e ampliação das oportunidades de trabalho, através de pequenas e médias empresas nacionais.
7. Política com ampla e irrestrita participação popular nas decisões.
8. Criação de um fundo de terras a ser constituído das terras públicas, das devolutas e das que forem desapropriadas, destinado, exclusivamente, à reforma agrária.
9. Maior intercâmbio entre os sindicatos e entre entidades democráticas urbanas e sindicatos rurais.

10. Apoio integral a todas as decisões do CONCLAT e do CONTAG, no que se refere à questão da terra.
11. Extinção do GETAT e do GEBAM e que as questões referentes à terra sejam tratadas em instâncias jurídica e administrativa a elas inerentes;
12. Apoio à Igreja no seu posicionamento e atuação em relação ao problema da terra.

RUA MARIA ANGÉLICA 455

JARDIM BOTÂNICO

CEP - 22.470 - FONE: 266-5166

B O Problema do Índio na Amazônia

RIO DE JANEIRO

A Amazônia é o último reduto de 60% das tribos indígenas existentes no Brasil. A política de incentivos fiscais e de subsídios, a abertura de grandes rodovias (Transamazônica, Perimetral Norte); a construção de Hidrelétricas (Tucuruí, Xingu, Balbina); a concentração da propriedade fundiária, com a expulsão resultante, de posseiros - fatos esses que se acentuaram na última década - representam a maior ameaça, até hoje, aos remanescentes indígenas na Região.

Essa problemática tanto afeta a população regional pobre quanto os índios. No caso específico do índio, deve ser lembrado que:

- existe uma legislação (Emenda Constitucional nº 1/69, art. 198, Lei nº 6.001/73, Estatuto do Índio) que dá às comunidades indígenas a garantia inalienável das terras por elas habitadas, sua posse permanente e usufruto exclusivo das riquezas naturais que nelas se encontram;
- a Fundação Nacional do Índio, órgão tutelar incumbido de fazer cumprir esses dispositivos legais e dar assistência ao índio, vem-se omitindo na efetivação dessa legislação. Muito ao contrário, a política indigenista adotada nos últimos anos obedece, coerentemente, ao modelo econômico seguido pelo Governo para a exploração da Amazônia. Neste sentido, a FUNAI visa a uma rápida "integração" das populações indígenas na sociedade nacional, para abrir os territórios tribais à apropriação.

#### Recomendações:

1. Reconhecimento oficial da União das Nações Indígenas (UNI) como órgão representativo das etnias tribais, e participação dos próprios índios, através de seus líderes e dessa associação, na tomada de decisões que afetem o seu destino;
2. Fortalecimento do Conselho Nacional Indigenista, que deve vol

tar a ser, efetivamente, o órgão normativo da FUNAI, integrado não apenas por membros nomeados por órgãos governamentais, mas também por representantes dos grupos indígenas, da comunidade científica e das instituições engajadas na causa indígena.

3. Readmissão nos quadros da FUNAI, dos antropólogos e indigenistas injustamente demitidos, reestruturação e entrega dos seus órgãos técnicos e de direção a pessoas qualificadas e comprovadamente interessadas na questão indígena.

4. Como tarefas prioritárias e impostergáveis da FUNAI, a Comissão indica:

- a) a imediata demarcação de todos os territórios tribais;
- b) o respeito à integridade e à efetiva implantação dos Parques Indígenas já criados (Xingu, Aripuanã, Araguaia, Tumucumaque);
- c) a criação do Parque Indígena Ianomami, numa área contínua sob a administração do órgão tutelar, considerando-se que a concessão de alvarás para a exploração de minérios na Serra de Surucucus, onde se concentra quase a metade dos grupos Ianomamis, ameaça sua sobrevivência.

5. Em vista dos projetos de construção de rodovias e hidrelétricas em territórios tribais e da desastrosa experiência da barragem de Tucuruí, para os índios Paracaná, e da BR-364, para os índios Nhambiquaras, a Comissão propõe:

- a) que os índios sejam previamente consultados e que haja ampla discussão pública sobre o impacto e os efeitos da construção de estradas e hidrelétricas;
- b) que todas as alternativas técnicas de construção sejam examinadas, elegendo-se as menos lesivas à integridade dos territórios tribais e ao meio ambiente;
- c) que, comprovada a falta de outra solução, os índios sejam justa e dignamente indenizados, especificando-se terras e benfeitorias a serem repostas, bem como associando-se aos benefícios decorrentes da construção dessas obras.

6. Repúdio à proposição da FUNAI, recentemente divulgada, de definir "indicadores de indianidade" segundo critérios discriminatórios e anticientíficos. A definição de identidade étnica cabe aos próprios índios. A sociedade brasileira reconhece historicamente essa identidade e, em consequência, garante às comunidades assim definidas, a posse do seu território.

7. Apuração das responsabilidades e punição exemplar dos crimes cometidos contra os índios.